



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

183

LEI Nº 100

de 25 de Novembro de 1.950.-

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida a Alice Bonilha Gonçalves, viuva do ex-funcionário desta Prefeitura, Eduardo Gonçalves de Freitas, uma pensão mensal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pessoal e intransferível, enquanto perdurar a viuvez e a partir de 15 de fevereiro de 1.950.

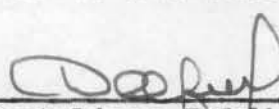
Artigo 2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), a verba 251/8-69-2-Material Permanente - Item II, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) suplementar a verba 741/8.95.4-Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo segundo.

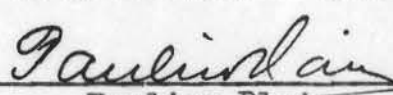
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 25 de Novembro de 1.950.



Dr. Tertuliano Delfim Junior
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura os vinte e quatro de novembro de mil novecentos e cinquenta.



Paulino Blair
Secretário